

### ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14 e-mail: legislativomunicipal@start.com.br www.camaracm.com.br Assessoria de Bancada do PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 514 12001

Campo Mourão, 16

PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITACAL

11

PROJETO DE LEI № 117 /2001

DENOMINA "RUA GUARAPUAVA" A VIA ENTRE AS QUADRAS 168,156,144,131,118,96,73,59 E 60,74,97,119,132,145,157,169 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei:** 

- **Art. 1º** Fica denominada "Rua Guarapuava", a via entre as quadras 168,156,144,131,118,96,73,59 e 60,74,97,119,132,145,157,169 da Planta Geral do Município de Campo Mourão.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de março/de 2001.

SIDNEI JARDIM

**SMED** 0 55

we



### ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14 e-mail: legislativomunicipal@start.com.br www.camaracm.com.br Assessoria de Bancada do PPS

# MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 1/2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Regulamentar o nome que já foi dado e há muito tempo é utilizado pela comunidade.

Solicitamos apoiamento dos nobres pares ao plano de lei proposto.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de março de 2001.

SIDNEI JARDIM

### O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:
X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.
QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
( ) Não
) Sim, Conforme anexo
QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, l, a Rl) ( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,l, b) ( ) Já transformado em diploma legal (167,l,C)
) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
(X) não há qualquer óbice.
) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.
Campo Mourão, 16 de setembro de 2001.

Departamento de Assuntos Legislativos Dione Clei Valério da Silva Chefe da Divisão Legislativa



### ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 -CEP 87302-320 - Cx. Postal 450 C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 15 de agosto de 2001

( ) Indicação nº ( ) Indicação Legislativa nº ( ) Requerimento ( ) Outros	/2.001 /2.001 /2.001 /2.001	Projeto de Lei nº ( ) Projeto de Resolução ( ) Emenda à L.O.M. nº ( ) Moção nº	/2.001 /2.001 /2.001 /2001
AUTOR(RES):			
OCORRÊNCIAS:			
Preenchidos os requisitos d	e constitucionalidade	e legalidade.	
( ) Verificação de Prejudicialida	ide		
( ) Vício de competência da ma	itéria. Competência d	lo (a)	
( ) Vício de origem. Competên	cia privativa do (a)		
( ) Inconstitucional por ferir:			
( ) Inorgânico por ferir:			
( ) llegal por ferir:			
( ) Possível corrigir ilegalidade	/inconstitucionalidade	e através de emendas.	
( ) Necessário corrigir redação	nos seguintes pontos	Š	
( ) Necessário estudo aprofund		Jurídica.	
( ) Parecer Jurídico em anexo.			
( ) Diligências necessárias ou s	sugeridas:		
( ) A indicação atende ao art. 1	28 § 2º do RI. frente	ao disposto no art	da LDO
( ) A indicação atende ao art. 12	,	*	
Parecer prolatado em 23/11/20	8 <del>7.</del>		
Favorável à tramitação.  ( ) Favorável à tramitação com ( ) Pela apresentação de subst ( ) Contrário à tramitação.	n emendas. itutivo. MARCO AURÉLI	( ) Substitutivo em anexo. ( ) Diligências.	nendas em anexo.



#### ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23,30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14 Assessoria de Bancada do P.T.B

PROJETO DE LEI N.º 117/2001.

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

RELATOR: VEREADOR JUVENAL VIEIRA,

### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei n.º 117/2001, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim - DENOMINA "RUA GUARAPUAVA" A VIA ENTRE AS QUADRAS 168, 156, 144, 131, 118, 96, 73, 59 E 60, 74, 97, 119, 132, 145, 157, 169 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. Protocolado sob o n.º 514/2001 de 16 de marco de 2001.

#### VOTO DO RELATOR:

Após análise da matéria em tela e verificado que a mesma preenche os critérios de legalidade e constitucionalidade, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL ao citado Projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2001

JUVENAL METRA

Relator

EDOEL ROCHA

SIDNEI DE SOUZA JARDIM

JV/SRA 117/01



### ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br Assessoria de Bancada do PSL

#### PROJETO DE LEI Nº 117/2001.

AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM,

ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATORA: VEREADORA MARIA VERCI RIBEIRO.

### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei nº 117/2001, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim - DENOMINA "RUA GUARAPUAVA" A VIA ENTRE AS QUADRAS 168, 156, 144, 131, 118, 96, 73, 59 E 60, 74, 97, 119, 132, 145, 157, 169 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. Protocolado sob nº 514/2001, de 16 de março de 2001.

#### **VOTO DA RELATORA:**

No que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para tramitação.

Considerando a legalidade manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2001.

MARIA VERCI RIBEIRO

Relatora

EDSON BATTILANI

JOSÉ TUROZI

AAMT/MVR 117/01



#### ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 CNPJ 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO	N° 514/2001		PROJ	ETO DE LEI N	o 👸	117/2001.
TRAMITAÇÃO	LEGISLATIVA					
DATA		ISSÃO PE	RMA	NENTE		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
10   12   2001	- LEGISLAÇÃO E F	REDAÇÃO.				Jals
	- FINANÇAS E ORÇ					1/0-1
						V
DATA	DISCUSSÃO E VQTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA	
29 4 102	hwisto	APROVADO	X	REJEITADO		JAM
30 14 102	LI.	APROVADO	V	REJEITADO		AM
		APROVADO		REJEITADO		0
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
EMENDAS OU	EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:					
EWENDAS OU	OUTRAS OBSE	RVAÇUES:				
REDAÇÃO FIN	IAL: /	/ 5	SANÇÃ	O/PROMULGAÇ	ÃO:	j j
PUBLICAÇÃO: / / ARQUIVAMENTO: / /				1 1		

NOME	F	C	A
Celso			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Sidnei			
Zamoro			

F – favoráveis	6
C – contrários	, K.
A – ausentes	

NOME	F	C	A
Celso			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Sidnei			
Zamoro			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

# REDAÇÃO FINAL

Projeto de	Lej			nº	114	1200/
Autoria do:	VEREBOR	SINEi	Jakon			
Correção no	os seguintes p	ontos:				
					.,	5 <del></del>
Campo Mou	ırão, em/	251	Julh	0		/2002.
21		GIOVANE	JOSÉ MARTI	NS		
		Assess	or Juridico PR 31.312			



#### ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br www.camaracm.com.br Assessoria de Bancada do PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 514 12001 Campo Mourão, 16,03 pol Horas: 19:10

FAYORAVEL A TRAMITACAL

PROJETO DE LEI Nº 117 /2001

DENOMINA "RUA GUARAPUAVA" A VIA ENTRE

AS QUADRAS 168,156,144,131,118,96,73,59 E

LORALINADA 60,74,97,119,132,145,157,169 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Fica denominada "Rua Guarapuava", a via entre as quadras 168,156,144,131,118,96,73,59 e 60,74,97,119,132,145,157,169 da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3°

SALA DAS SESSÕES, em 15 de março de 2001.

SIDNET JARDIM

SAED



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

#### PROJETO DE LEI Nº 117/2001

DENOMINA RUA GUARAPUAVA, A VIA LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA JOÃO BENTO E A AVENIDA PERIMETRAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte L E I:

- Art. 1º Fica denominada Rua Guarapuava, a via localizada entre a Avenida João Bento e a Perimetral Tancredo de Almeida Neves da Planta Geral do Município de Campo Mourão.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2002.

Presidente

/CPX.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 700/2002

DE 23/08/2002

LEI Nº 1579 De 19 de agosto de 2002

Denomina Rua Guarapuava, a via localizada entre a Avenida João Bento e a Avenida Perimetral Tancredo de Almeida Neves da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

#### LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Guarapuava, a via localizada entre a Avenida João Bento e a Perimetral Tancredo de Almeida Neves da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNIÇIPAL\"10/QE OUTUBRO" 19 de agosto de 2002 Campo Mourap

ùillŏ Tezelli

Prefeito Municipal

Robervarit Pierin do Prado

Procurador-Geral

Ricardina Dias

Secretária do Plane)amento

છ

Edicão nº 700	de 23/08/2002	
		•

05

Página nº

LEI Nº 1579 De 19 de agosto de 2002

Denomina Rua Guarapuava, a via localizada entre a Avenida João Bento e a Avenida Perimetral Tancredo de Almeida Neves da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

#### LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Guarapuava, a via localizada entre a Avenida João Bento e a Perimetral Tancredo de Almeida Neves da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão, 19 de agosto de 2002

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal Robervani Pierin do Prado - Procurador-Geral Ricardina Dias - Secretária do Planejamento